



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 016/2024

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA E PARCIALMENTE EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

GABINETE DE PREFEITO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGROPECUARIA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Complementar Nº 123/2006.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE FABRICA DE FARINHA, CONFORME RESOLUÇÃO 12, DE 19 DE ABRIL DE 2024 - SEGOV, E AQUISIÇÃO DE CARRINHO COLETOR DE LIXO; ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO CONTIDAS NESTE EDITAL, NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/04/2024 – Horas 17:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/05/2024 – Horas 08:29:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/05/2024 – Horas 08:30:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnet.com.br ou pelo telefone 33-3315-3192, 3315-1511 (ramal 115) ou e-mail: cplinhapim2@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA E PARCIALMENTE EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

O **MUNICÍPIO DE INHAPIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 20.905.865/0001-04, com sede na Praça Alaíde Quintela Soares, nº. 115, bairro Centro, cidade de Inhapim, estado de Minas Gerais, **AVISA** o interesse em obter propostas adicionais, conforme abaixo:

1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para Aquisição de equipamentos de eletrodomésticos, moveis e utensílios domésticos, aquisição de equipamentos para instalação de fábrica de farinha conforme resolução 12, de 19 de abril de 2024 - SEGOV, e aquisição de carrinho coletor de lixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: **Anexo I** e no Termo de Referência – TR – **Anexo II**:

LOTE EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos
1	5	Unid.	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS: CONDICIONADOR DE AR, tipo split, de parede, capacidade de 24.000 BTU/h, 220 volts, com kit instalação até 5 metros, <u>devidamente instalados</u> . Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com manual de instrução em português. Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.
2	10	Unid.	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS: CONDICIONADOR DE AR, tipo split, de parede, capacidade de 18.000 BTU/h, 220 volts, com kit instalação até 5 metros, <u>devidamente instalados</u> . Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com manual de instrução em português. Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.
3	10	Unid.	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS: CONDICIONADOR DE AR, tipo split, de parede, capacidade de 9.000 BTU/h, 220 volts, com kit instalação até 5 metros, <u>devidamente instalados</u> . Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com manual de instrução em português. Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.
4	12	Unid.	BEBEDOURO COLUNA GALÃO: Bebedouros refrigerados, de coluna, para qualquer ambiente sem precisar de apoio e ponto de água: Gabinete em plástico injetado e chapa eletro-zincada pintado na cor branca; Gás inofensivo à camada de ozônio; Reservatório de água em plástico injetado atóxico com serpentina de cobre externa; Capacidade para garrafas de 10 e 20 litros; Termostato regulável fixado na parte traseira; Pingadeira removível; Torneira de grande vazão para água natural e gelada; Elétrico 110 volts monofásico; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.
5	10	Unid.	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO: FOGÃO industrial a gás, com 6 bocas e 1 forno. Com queimadores frontais, chama tripla com controle individual das chamas internas e externas. Queimadores traseiros, chama dupla, esmalte antiaderente, injetor de gás horizontal, bandeja coletora de resíduos, puxador do forno em PVC, grades e queimadores da mesa do forno fundido, estrutura de cantoneiras de aço, manipulador de temperatura de 5 posições. Grades do forno de aço cromado, capacidade de forno de 103 lt. Garantia de 01 (um) ano.
6	10	Unid.	REFRIGERADOR 261 LITROS: REFRIGERADOR, modelo doméstico, capacidade total líquida Mínima de 261 litros, na cor branca. Uma porta com prateleira para ovos e laticínios, prateleiras internas, gavetas para vegetais, frutas e carnes, congelador, lâmpada interna. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Prazo de garantia de 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511

35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

7	10	Unid.	REFRIGERADOR 342 LITROS: REFRIGERADOR, modelo doméstico, capacidade total líquida Mínima de 342 litros, na cor branca. Uma porta com prateleira para ovos e laticínios, prateleiras internas, gavetas para vegetais, frutas e carnes, congelador, lâmpada interna. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Prazo de garantia de 01 (um) ano.
8	5	Unid.	GELADEIRA REFRIGERADOR CAPACIDADE DE 380 LITROS DE COR BRANCA: Prateleira porta-latas reversível para 6 unidades, Gaveta Extra Fria, Congelador Extra Grande, Painel Blue Touch, Refrigerador uma porta Frost Free, Cesta porta-ovos, Prateleiras amarradas, Gavetão transparente de frutas e legumes, Prateleiras removíveis na porta, Forma de gelo, Trava-garrafas, Pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros, Prateleira funda na porta para garrafas, Comporta garrafas de até 2,5 litros.
9	10	Unid.	FREEZER/REFRIGERADOR HORIZONTAL 1 PORTA 300 LITROS: Gabinete externo com pintura eletrostática a pó, Gabinete interno em aço galvanizado(Com proteção cromatizada e cantos arredondados, traz mais resistência à corrosão e mais facilidade na hora de limpar), Dobradiça silenciosa, 1 tampa balanceada, Dreno frontal, Tripla função: congelador, conservador e extra frio, Sistema Skin Condenser, Rodízios reforçados, Grade interna(Com pintura eletrostática a pó, traz mais resistência à corrosão), Termostato na cabine do compressor, Puxadores anatômicos(Design mais moderno possibilita maior segurança no manuseio), Gás refrigerante ecológico.
10	20	Unid.	VENTILADOR DE MESA 40 CM: desmontável, lâminas de plástico, grade com 80 aros, motor de 60 x 12 mm, 03 velocidades ajustáveis, oscilação vertical até 30°, oscilação horizontal 90°. Tensão Bivolt. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Prazo de garantia de 01 (um) ano
11	10	Unid.	CADEIRA DE RODAS: CADEIRA DE RODAS (Construída em aço Estrutura dobrável em X, Pintura eletrostática epóxi, Assento e encosto em nylon com espuma estofado, Rodas traseiras de 24", com pneu cinza, maciço, Rodas dianteiras de 6" com pneu cinza maciço, Freios bilaterais, Apoios de pés fixos, Apoios de braço fixos, Capacidade para até 100 kg, Larguras do assento: 44 cm.
12	5	Unid.	CARRINHO PARA MEDICAÇÃO: CARRINHO PARA MEDICAÇÃO (Carro de emergência em pintura epóxi com 3 gavetas, sendo a 1ª gaveta com divisórias para medicamentos e a 2ª e a 3ª gaveta para uso geral. Possui na região inferior compartimento para uso geral com porta basculante, e na região superior mesa para preparação de medicamentos. Acompanha suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro com regulagem de altura, suporte para cardioversor/desfibrilador com regulagem de altura, tábua para massagem cardíaca e filtro de linha 4 tomadas com extensão do fio de até 1,5 metros.)
13	12	Unid.	SUPORTE PARA SORO: SUPORTE PARA SORO (Fabricado em tubo de aço carbono quadrado 25x25x1.20 mm, tubo de aço carbono 7/8x1.20mm, tubo de aço carbono 5/8x1.20 mm, e mecânico maciço de 1/4. Acabamento com pintura eletrostática - prensa tubo para regulagem de altura e ponteiros de acabamento. Suporte para soro com rodízios (rodinhas)
14	10	Unid.	MACA GINECOLÓGICA: MACA GINECOLOGICA (armação e gaveta em pintura epóxi, leito fixo totalmente estofado em napa. Acompanha par de portas-coxa estofado com haste em aço zincado e suporte para balde em pintura epóxi. Dimensões externas aproximadas: 1,82 m compr. x 51,5 cm largura x 89 cm alt. Cubagem: 0,566 M³)
15	10	Unid.	MACA NORMAL: MACA NORMAL (Maca fixa com capacidade de até 250 kg Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro. Parede de 1,4 mm. Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim impermeável. Pés com ponteiros de pvc Pintura eletrostática a pó-epoxi. Dimensões Largura 62 cm Comprimento 180 cm Altura Máxima 80 cm Modelo Fixa Capacidade Suportada 250 Kg).
16	10	Unid.	BACIA DE INOX: BACIA DE INOX (Linha Hospitalar, aço ônix, capacidade mínima 2 litros)
17	12	Unid.	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 40 CM: Bandeja de inox retangular (dimensões: 42x30x02cm).
18	12	Unid.	POLTRONA HOSPITALAR: Poltrona hospitalar (estrutura em tubo de aço redondo de 1 x 1.20mm e 1 x 1.20mm- encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma d26 real revestido em courvim- movimentos simultâneos do encosto, descansa pés e braços comandados por meio de alavanca lateral- reclinável em até 04 posições- com apoio para cabeça e extensão concomitante - acabamento em pintura epóxi com tratamento ferruginoso dimensões dimensão aprox.: 1600(c) x 750(l) x 550(a) mm largura assento (interno): 530 mm capacidade aprox.: até 150kg)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511

35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

19	5	Unid.	NEGATOSCOPIO: Negatoscopio medidas externas: 0,43,5 mt (l) x 0,50 mt (a) x 0,10 mt (e) – med. internas: 0,40(l) x 0,43(a)
20	10	Unid.	CORTINA DE AR: CORTINA DE AR, Controle Remoto, Voltagem 220V, Frequência do Aparelho, 60Hz, cor Branc, Nível de Ruído do Aparelho Alta 57 db, Potência Máxima, Alta 240W Baixa 200W, Velocidade Alta 9,5 Baixa 8 m/s, Baixo Nível de Ruído 55 db, Volume de Ar Alta 2950 Baixa 2480 m³/h, tamanho mínimo de 120cm.
21	6	Unid.	FOTOPOLIMERIZADOR: FOTOPOLIMERIZADOR - sem fio - aparelho sem fio conforto no manuseio liberdade nos movimentos, controle de operação com botões no próprio fotopolimerizador acionamento da fotoativação ajuste do tempo de ativação seleção do modo de aplicação 3 modos programáveis de aplicação contínuo/rampa/pulsado contínuo: máxima luminosidade do início ao fim da polimerização rampa: aumento gradual da intensidade da luz / pulsado: acionamento pulsante com ciclos de 1x1 seg. Tempo de operação programável 5, 10, 15 e 20 segundos sinal sonoro / bip a cada 5 segundos / led de alta potência – 1200 mw/cm² eficiente acoplamento e distribuição óptica condutor de luz de fibra óptica 100% coerente autoclavável a 134°C / sistema stand-by desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização. / bateria inteligente recarregável / sistema inteligente de desligamento automático: a bateria desliga automaticamente em caso de subtensão, garantindo uma fotoativação segura.
22	8	Unid.	SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO: SELADORA - Suporte para papel grau cirúrgico com regulagem de tamanho, Cortador de papel do tipo trilho: corta em ambos os sentidos, enquanto é feita a selagem. Braço de selagem com trava: fechamento por meio de alavanca manual Ajuste de temperatura para um procedimento mais rápido e seguro, Resistências isoladas: elimina o risco de queimar o papel grau cirúrgico, Corpo em aço inoxidável: previne a corrosão e facilita a desinfecção, Alta resistência mecânica e longa durabilidade, Chapa de apoio frontal desmontável: deixa o equipamento compacto, facilitando o transporte, Indicador luminoso ON/OFF: mais segurança para quem manuseia o equipamento, Braço de selagem com trava: fechamento por meio de alavanca manual.
23	5	Unid.	CÂMARA DE VACINA 430 LITROS: Câmara de vacina capacidade mínima de 430 litros- Equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica de vacinas e assemelhados, com capacidade para armazenamento mínimo de 430 litros; - Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia; - Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; - Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C (set point); - Gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada com película de proteção anti-riscos, para longa vida útil; - Isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; - Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura de porta; - Fabricado com no mínimo 05 gavetas ou prateleiras removíveis com trava e segurança lateral, em aço inoxidável para longa vida útil; Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; - Sistema de refrigeração por compressor hermético AC de alto rendimento e baixo consumo, montados na parte superior do equipamento para melhor desempenho, evitando acúmulo de sujeira e resíduos no sistema mecânico e fácil manutenção; - Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para rápida recuperação da temperatura, após abertura de porta; - Sistema de degelo automático com evaporação de condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos ao produto armazenado. - Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; - Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; - Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima; - Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para identificação de tipos de alarmes e alertas. Vermelho para alarmes graves e laranja para alertas moderados; - Identificação de alarmes e alertas em texto, descritos no comando frontal de fácil entendimento pelo cliente; - Apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel; - Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de 20 anos; - Sistema de Alerta de falha de memória, com mensagem direta descritas no painel LCD; - Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; - Armazenamento de registros de temperatura, eventos e alarmes, com taxa de amostragem em intervalos de 1 minuto com data e hora do ocorrido; - Exportação de dados da memória interna por pendrive através de porta USB no painel frontal; - Codificação dos dados da memória interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511

35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

			com alta segurança, impossibilitando a adulteração da informação; Software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com identificação do número de série e usuário do equipamento; - Relatório gráfico das temperaturas detalhadas; - Luz interna temporizada em LED, programável pelo cliente no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta; - Sistema de alarme de porta aberta programável pelo cliente; - Sistema de alarmes instantâneo para temperatura fora de faixa (alta/baixa temperatura) programável pelo cliente, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; - Sistema de Alerta de manutenção preventiva, com mensagem no painel LCD; - Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; - Sistema indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna. - Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; - Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). Tensão 220V ou 127 V, 50/60Hz; - Equipamento com registro na ANVISA e ISO 13.485 para equipamentos médicos. Sistema de comando com display único localizado na parte superior frontal com fundo iluminado. Apresenta simultaneamente as temperaturas de momento, máxima, mínima e descrição de alarmes e eventos. Memória interna com capacidade de armazenamento mínimo de 20 anos. Sistema que realiza ligação telefônica para 9 números telefônicos pré-programados em caso de falta de energia e/ou variação para mais ou para menos dos parâmetros ajustados. Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter seu funcionamento mesmo na falta de energia elétrica. Alimentado por baterias seladas, conversor de energia 12V DC e manterá o equipamento trabalhando na temperatura programada por até 24 horas. Possui um controlador da tensão ativando o sistema de emergência na falta de energia ou protegendo o equipamento em variações bruscas de energia elétrica.
24	40	Unid.	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS: com termômetro, material poliuretano, características adicionais com alça, tampa articulada, aplicação transporte de vacina
25	5	Unid.	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AMBULATORIAL: com software de análise. Dimensões: 95mmx73mmx31mm / 3,74" x 2,87" x 1,22", peso: 150g / 5,3 oz, pilhas tamanhas "aa", estojo para transporte: plástico abs tempo de gravação 24 horas, mídia de armazenamento: memória flash, memória 512 aferições, faixa de indicação: 0mm hg – 300mm hg, precisão de pressão: <3mm hg. Tipo de dispositivo: tipo bf à prova de desfibrilação ambiente operacional: temperatura: 5 – 45°C / 41 – 104°F, umidade relativa 10 – 95% pressão atmosférica 80k – 106 kpa, tamanho da braçadeira padrão 24 – 32 cm / 9 ½ - 12 ½ polegadas para pressão arterial: pequena 17 – 26 cm / 6 ¾ - 10 1/5 polegadas, grande 32 – 42 cm / 12 ½ - 16 ½ polegadas. Faixa de medição: sistólica 50 mmhg ~ 260 mmhg, diastólica 30 mmhg ~195 mmhg, pulso 30 ~ 250, ambiente de transporte e armazenamento, temperatura -20° c ~55° c, umidade relativa 10% ~ 80%, sem condensação pressão atmosférica 50 – 106 kpa, não corrosivo.
26	1	Unid.	CARRINHO PLATAFORMA PARA ALMOXARIFADO: em chapa de aço, pintado; medindo 510mm largura X 730 comprimento X 140mm Altura; capacidade 150 Kg; Altura da aba: 730mm, com duas rodas fixas e duas giratórias de 3 polegadas.
27	1	Unid.	CAIXA PLÁSTICA: confeccionada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com Dimensões aproximadas: Comprimento: 61,5cm X Largura: 42,0cm X Altura: 18,0 cm; com tampa, na cor branca; com capacidade aproximada de 40 L.
28	1	Unid.	COCHO PARA ARMAZENAGEM DE MASSA OU DE FARINHA: construído em chapa de aço inox AISI 304 de 1,52mm de espessura, nas dimensões: 160X0,65X30,5 metros, com 3 rodízios e alça. Capacidade para 250Kg
29	1	Unid.	BALANÇA ELETRÔNICA: tipo: mesa; capacidade: 15 Kg; medidas da balança: Largura: 350mm X Profundidade: 340mm X Altura: 120mm.; Dimensões da plataforma: Largura: 350mm X Profundidade: 340mm; Alimentação: 110/220 Volts. Visor: 1 display de LED co 5 dígitos de 15mm; Interface de comunicação: RS 232. Balança comercial eletrônica com display de peso, preço/Kg e total a pagar, teclado com 16 teclas; Tensão de 110/220 Volts; capacidade para 15 Kg com divisões de 15 gramas, pesagem mínima de 100g; prato de pesagem em aço inoxidável, gabinete em plástico ABS injetado e base em chapa de aço galvanizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511

35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

30	1	Unid.	EXAUSTOR MODELO AXIAL: 40 cm de diâmetro, fabricado em chapa de aço carbono, pintura eletrostática epoxi, motor elétrico MONOFÁSICO, conforme NBR5031, hélice de alumínio acoplada diretamente ao motor, grade externa de proteção, baixo nível de ruído;
31	1	Unid.	CAIXA D'ÁGUA: confeccionada em fibra de vidro, com capacidade para 20.000L, com tampa para fechamento, seguindo as normas da ABNT.
32	1	Unid.	CAIXA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO (PP): Dimensões aproximadas: Comprimento: 89cm X Largura: 56cm X Altura: 48,5cm; sem tampa; na Cor Branca. Capacidade de 180 Litros.
33	1	Unid.	BALANÇA MECÂNICA: tipo: plataforma, Capacidade para 150 Kg. Estrutura em aço carbono, Acabamento em esmalte sintético, divisões de 100g, plataforma. Dimensões: Comprimento: 40cm X Largura: 30 cm X Altura: 57 cm. Pés com rodízios.
34	1	Unid.	CENTRÍFUGA EXTRATORA: nas dimensões de 1,72X0,85X0,70 m, base construída em cantoneira de ferro, mancal, polia, rolamento e correias, registro de joelho de 2", barrica em aço inox AISI 304, de 1,5 mm de espessura e medindo 0,65X0,80, sistema de inclinação em 180°, para descarga, com sistema de limpeza, tela de segurança em chapa de aço inoxidável perfurada de 1,2mm, eixo com hélice acoplada em aço inox, desmontáveis, tela de classificação em aço inox no fio 0,10mm, com graxeira 3/8, motor elétrico de 2 HP, 2 polos, com polia e chave elétrica de botão. Acompanha motobomba periférica com conexões, 20 metros de mangueira trançada e uma tela de classificação 1,10mm para reposição. Capacidade de 800 Kg hora.
35	1	Unid.	PENEIRA ELÉTRICA: em aço inox AISI 304, de 1,20 mm de espessura, nas dimensões de 1,20X1,65X0,55 metros, coxo em chapa de aço inox AISI 304, medindo 0,95X0,65 metros, montada em armação de ferro, com caixa peneira em 0,80 X0,45 metros em tela de aço galvanizado, com correia e protetor, com graxeira 3/8, motor elétrico de 1 HP, monofásico, com chave elétrica de botão.
36	1	Unid.	SELADORA: para sacos plásticos PEBD, modelo mesa, acionamento manual, com funcionamento em 110 ou 220 volts e selagem até 30 cm de largura.
37	1	Unid.	FORNO MECANIZADO: para torragem de farinha, dimensões: 1,65X2,00X2,25 metros, Tacho medindo 2 metros de diâmetro, em chapa de aço inox AISI 304 de 4,76 mm, laterais em chapa de aço ino AISI 304, de 1,98 mm, com 30 cm de profundidade; grade em cantoneiras e barras chatas, com duas polias de ferro medindo 18", engrenagens em ferro fundido, sistema excêntrico de automatização das nove palhetas, com graxeiras 3/8, motor elétrico de 2 HP, 4 polos, monofásico, com polia de 3 velocidades, com correias e sistema de proteção, chave elétrica de botão. Capacidade para 150 Kg hora.
38	1	Unid.	RALADOR E TRITURADOR DE MANDIOCA AUTOMÁTICO: em aço inox AISI 304 nas partes que entram em contato com o alimento, nas dimensões: 1,13X1,40X0,62 metros, base de 1,40 metros, construído em cantoneira de ferro, engrenagens em ferro fundido, caixa receptora em aço inox AISI 304 de 1,5mm de espessura, medindo: 0,70X0,70X0,40 metros, bola de rodete em polietileno com 35 cm de largura, com serras trocáveis, mancais e rolamentos de primeira linha, proteção do sistema de automação em chapa de ferro de 0,9 mm, com graxeiras 3/8. Motor elétrico de 5 HP 2 polos, com polia e chave elétrica de botão. Capacidade para 1500 Kg/hora.
39	1	Unid.	Prensa Hidráulica: dimensões 220X210x100 metros, estrutura de ferro, perfil em U, com tratamento anti ferrugem e pintura eletrostática, bomba hidráulica submersa em óleo, medidor de pressão, duas barricas rotativas de aço inox AISI 304, graxeira 3/8, motor elétrico de 2 HP, monofásico , 4 polos e chave elétrica de botão, capacidade para 1200 Kg/hora.
40	1	Unid.	DESCASCADOR/LAVADOR DE MANDIOCA ELÉTRICO
41	10	Unid.	CARRINHO COLETOR DE LIXO: de capacidade de 120 litros, capacidade de carga 45Kg, material polipropileno, com tampa, duas rodas maciças 200mmx25mm, dimensões altura 980mm x largura de 480mm x comprimento 550mm, peso do contentor no máximo de 9Kg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

LOTES ABERTOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO

tem	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos
1	15	Unid.	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS: CONDICIONADOR DE AR, tipo split, de parede, capacidade de 24.000 BTU/h, 220 volts, com kit instalação até 5 metros, <u>devidamente instalados</u> . Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com manual de instrução em português. Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.
3	30	Unid.	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS: CONDICIONADOR DE AR, tipo split, de parede, capacidade de 9.000 BTU/h, 220 volts, com kit instalação até 5 metros, <u>devidamente instalados</u> . Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com manual de instrução em português. Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.

1.2 - Havendo mais de um item ou lote faculta-se a licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o(a) licitante enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO

2.1 - O(A)s licitante(s) interessado(a)s em apresentar propostas deverá entrar no sistema eletrônico BBMNET Licitações disponível em www.novobbmnet.com.br às **08:30min do dia 03 de maio de 2024**.

2.2 - O(A) licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração a responsabilidade por eventuais danos de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP –, conforme **Anexo V**;

2.4 - Havendo necessidade, a sessão pública será suspensa, informando-se no “chat” na sessão a nova data e horário para a sua continuidade.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E NÃO PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão todas as pessoas – físicas e jurídicas – cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

3.1.1 - O pregão será destinado exclusivo e parcialmente exclusivo à participação de Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte EPP –, considerando a porcentagem estabelecida na Lei 123/2006 (inciso I do art. 48 c/c inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº. 123/2006).

3.2 - Não poderão participar deste Pregão a(s) licitante(s):

3.2.1 - Que não atendam às condições deste edital;

3.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.4 - Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4 - Aplica-se o disposto na alínea “C” acima, também a licitante(a) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.5 – Os itens locados deverão ser entregues pela Contratada, na sede do Município, no departamento municipal de Obras.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na proposta deve constar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 – CR/88 –, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC – vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo III**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

4.2 - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº. 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O(A) licitante da proposta provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação dentro do sistema.

5.2. No caso do(a) licitante da proposta provisoriamente vencedora não preencher os requisitos de habilitação, deverá ser chamado os licitantes subsequentes na ordem de classificação das propostas.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA, MARGEM DE PREFERÊNCIA, TRATAMENTO DIFERENCIADO

6.1 - O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 - O modo de disputa será conjuntamente: aberto e fechado.

6.3 - O(A)s licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.4 - Após apresentação das propostas no sistema pelo modo fechado, o(a)(s) licitante(s) apresentará(ão) sua(s) proposta(s) por meio de lances públicos e sucessivos, de forma crescente, no prazo de 08min;

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, o(a)(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 - O(A) licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O(A) licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste edital.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (um) real.

6.9 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.10 - Caso o(a) licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 - Durante o procedimento, a(s) licitante(s) será(ão) informada(s), em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.12 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.13 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para ME e EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

6.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, salvo quando esta proposta tiver sido apresentada por ME e EPP.

6.13.2 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar lance inferior **ou** superior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) Não ocorrendo o que prevê o subitem 6.13.2.1, serão convocadas o(a)(s) licitante(s) remanescente(s) que porventura enquadrarem na hipótese do subitem 6.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no intervalo estabelecido 6.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.13.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14 - Em caso de empate além das citadas acima entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.14.1 - Disputa final, hipótese em que o(a)(s) licitante(s) empatada(s) poderá(ão) apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.14.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº. 14.133/2021.

6.14.3 - Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº. 670/2023.

6.14.4 - Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.1 - Licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

6.15.2 - Licitantes brasileiras.

6.15.3 - Licitantes que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.15.4 - Licitantes que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

6.16 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.17 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

6.18 - Após o reinício previsto no subitem 6.17, o(a)s licitantes serão convocado(a)s para apresentar lances intermediários.

6.19 - Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e aberto.

6.19.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 08 (oito) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 02 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.20 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação administrativa.

6.21 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.22 - No caso do subitem 6.21, será encaminhada contraproposta o(a) licitante(a) que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.23 - A negociação poderá ser feita com o(s) demais licitante(s) classificada(s), respeitada a ordem de classificação, quando a 1º (primeiro) colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.24 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão.

6.25 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.26 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.26.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.26.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.26.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.26.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

6.26.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.27 - Quando o(a) licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.27.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.27.2 - Apresentar 01 (um) ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.28 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o(a) licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.29 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.30 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.31 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.33 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.34 - Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;
- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.
- g) Documentos dos sócios.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d1) Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88, conforme **Anexo IV**.

7.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.4 - HABILITAÇÃO POR DECLARAÇÃO

- a) Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88; **conforme anexo III**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

- b) Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88; conforme **Anexo IV**
- c) Anexo VI – Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP; conforme **Anexo VI**.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, conforme **Anexo V**.

7.5 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8 - Os documentos de habilitação poderá ser:

7.8.1 - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.8.2 - Substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

8 - DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

8.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, podendo ser protocolado preferencialmente no site www.novobbmnet.com.br, no e-mail: cplinhapim2@outlook.com ou no prédio da prefeitura, setor de licitações, no endereço Praça Alaíde Quintela Soares, 115, Centro, Inhapi/MG.

8.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio www.novobbmnet.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitando ao último dia anterior à data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

8.2 - Dos atos da Administração decorrentes deste Pregão cabem:

8.2.1 - Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento de propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação do Pregão;
- d) extinção do contrato administrativo, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.2.2 - Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativa a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.3 - Quando ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens "A" e "B" acima, serão observadas as seguintes disposições:

8.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3.2 - A apreciação dar-se-á em fase única.

8.4 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5.1 - A intimação pessoal poderá ser feita por meio eletrônico, tal como: e-mail.

8.6 - Será assegurado a licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7 - O recurso de que trata o subitem 8.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.9 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9 - DAS PENALIDADES DA LICITAÇÃO PÚBLICA

9.1 - O(A) licitante ou o(a) Contratado(a) será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

9.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

9.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato administrativo;

9.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 - Não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

9.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;

9.1.9 - Fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

9.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência: quando o(a) Contratado(a) der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

9.2.2 - Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

9.3 - Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

9.3.1 - Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

- a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

9.3.2 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;

9.4 - A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

9.5 - Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)

9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o(a) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).

9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a(o) Contratado(a), observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):

9.10.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

9.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

9.12 - A personalidade jurídica do(a) Contratado(a) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o(a) Contratado(a), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).

9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).

9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 - A gestão do contrato administrativa está prevista no TR.

11 - DA ENTREGA DO OBJETO

11.1 - A entrega do objeto está prevista no TR.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - As condições ou critérios de pagamento estão previstas no TR.

13 - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1 - A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 681/2023.

14 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1 - Após a adjudicação e homologação da contratação administrativa, será firmado o contrato administrativo.

14.2 - Na hipótese de suspensão do contrato administrativo por ordem ou inadimplemento da Administração, o(a) Contratado(a) ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou adimplemento pela Administração.

14.3 - O(A) licitante vencedor(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados na data da convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decair o direito à contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas.

14.3.1 - O prazo previsto para assinatura do contrato administrativo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.

14.4 - Será facultada a Administração, quando a convocada não assinar o contrato administrativo, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato administrativo nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.5 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de convocação para a contratação administrativa, ficará as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

14.6 - Na hipótese de nenhum(a) licitante aceitar a contratação nos termos do subitem 14.3, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

14.6.1 - convocar o(a)s licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

14.6.2 - adjudicar e celebrar o contrato administrativo nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

14.7.1 - a regra prevista no subitem 8.6 não se aplicará as licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.5.1.

14.8 - Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento – AR – ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

14.9 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

14.10 - Na assinatura do contrato administrativo, a licitante vencedora apresentará os documentos de habilitação que estiverem vencidos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os documentos serão produzidos por escrito com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

15.2 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição de qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação pública ou a invalidação do Processo Administrativo de Licitação Pública.

15.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.4 - O reconhecimento da firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

15.5 - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados armazenados e validados por meio eletrônico.

15.6 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

15.7 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pela(s) licitante(s), cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) na respectiva notificação.

15.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.9 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.10 - As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação administrativa.

15.11 - O(A)(s) licitante(s) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.12 - Integram este Aviso, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – ETP;
- b) Anexo II – TR
- c) Anexo III – Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88;
- d) Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88;
- e) Anexo V – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.
- f) Anexo VI – Termo de Credenciamento;
- g) Anexo VII – Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP;
- h) Anexo VIII – Ata de Registro de Preços – ARP;
- i) Anexo IX – Minuta de contrato administrativo.

Inhapim/MG, 16 de abril de 2024

Marcio Elias de Lima e Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 - O Poder Executivo Municipal se encontra com o seguinte problema a ser resolvido: O município de Inhapi, tem diversas secretarias, onde vale dizer que o uso contínuo dos equipamentos permanentes enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Além disso o município conseguiu recurso destinado na implantação de uma fábrica de farinha, pois muito dos grãos colhidos pelos nossos agricultores, não são aproveitados de maneira correta, tendo muita perda e por fim perda monetária para todos os envolvidos, necessitando, portanto, da contratação ou registro de preços para obtenção de equipamentos permanentes manter os departamentos funcionamento.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 - Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA – é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021), esta Administração não fizera para este exercício financeiro.

3 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

a) sustentabilidade ambiental.

3.2 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação pública ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

3.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um fornecimento de bem comum.

4 - DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESSUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

4.1 - As estimativas das quantidades para a contratação são as seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos
1	20	Unid.	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS: CONDICIONADOR DE AR, tipo split, de parede, capacidade de 24.000 BTU/h, 220 volts, com kit instalação até 5 metros, <u>devidamente instalados</u> . Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com manual de instrução em português. Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.
2	10	Unid.	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS: CONDICIONADOR DE AR, tipo split, de parede, capacidade de 18.000 BTU/h, 220 volts, com kit instalação até 5 metros, <u>devidamente instalados</u> . Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com manual de instrução em português. Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.
3	40	Unid.	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS: CONDICIONADOR DE AR, tipo split, de parede, capacidade de 9.000 BTU/h, 220 volts, com kit instalação até 5 metros, <u>devidamente instalados</u> . Embalagem com dados de identificação do produto e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511

35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

			marca do fabricante. Com manual de instrução em português. Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.
4	12	Unid.	BEBEDOURO COLUNA GALÃO: Bebedouros refrigerados, de coluna, para qualquer ambiente sem precisar de apoio e ponto de água: Gabinete em plástico injetado e chapa eletro-zincada pintado na cor branca; Gás inofensivo à camada de ozônio; Reservatório de água em plástico injetado atóxico com serpentina de cobre externa; Capacidade para garrafas de 10 e 20 litros; Termostato regulável fixado na parte traseira; Pingadeira removível; Torneira de grande vazão para água natural e gelada; Elétrico 110 volts monofásico; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.
5	10	Unid.	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO: FOGÃO industrial a gás, com 6 bocas e 1 forno. Com queimadores frontais, chama tripla com controle individual das chamas internas e externas. Queimadores traseiros, chama dupla, esmalte antiaderente, injetor de gás horizontal, bandeja coletora de resíduos, puxador do forno em PVC, grades e queimadores da mesa do forno fundido, estrutura de cantoneiras de aço, manipulador de temperatura de 5 posições. Grades do forno de aço cromado, capacidade de forno de 103 lt. Garantia de 01 (um) ano.
6	10	Unid.	REFRIGERADOR 261 LITROS: REFRIGERADOR, modelo doméstico, capacidade total líquida Mínima de 261 litros, na cor branca. Uma porta com prateleira para ovos e laticínios, prateleiras internas, gavetas para vegetais, frutas e carnes, congelador, lâmpada interna. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Prazo de garantia de 01 (um) ano.
7	10	Unid.	REFRIGERADOR 342 LITROS: REFRIGERADOR, modelo doméstico, capacidade total líquida Mínima de 342 litros, na cor branca. Uma porta com prateleira para ovos e laticínios, prateleiras internas, gavetas para vegetais, frutas e carnes, congelador, lâmpada interna. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Prazo de garantia de 01 (um) ano.
8	5	Unid.	GELADEIRA REFRIGERADOR CAPACIDADE DE 380 LITROS DE COR BRANCA: Prateleira porta-latas reversível para 6 unidades, Gaveta Extra Fria, Congelador Extra Grande, Pannel Blue Touch, Refrigerador uma porta Frost Free, Cesta porta-ovos, Prateleiras aramadas, Gavetão transparente de frutas e legumes, Prateleiras removíveis na porta, Forma de gelo, Trava-garrafas, Pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros, Prateleira funda na porta para garrafas, Comporta garrafas de até 2,5 litros.
9	10	Unid.	FREEZER/REFRIGERADOR HORIZONTAL 1 PORTA 300 LITROS: Gabinete externo com pintura eletrostática a pó, Gabinete interno em aço galvanizado(Com proteção cromatizada e cantos arredondados, traz mais resistência à corrosão e mais facilidade na hora de limpar), Dobradiça silenciosa, 1 tampa balanceada, Dreno frontal, Tripla função: congelador, conservador e extra frio, Sistema Skin Condenser, Rodízios reforçados, Grade interna(Com pintura eletrostática a pó, traz mais resistência à corrosão), Termostato na cabine do compressor, Puxadores anatômicos(Design mais moderno possibilita maior segurança no manuseio), Gás refrigerante ecológico.
10	20	Unid.	VENTILADOR DE MESA 40 CM: desmontável, lâminas de plástico, grade com 80 aros, motor de 60 x 12 mm, 03 velocidades ajustáveis, oscilação vertical até 30°, oscilação horizontal 90°. Tensão Bivolt. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Prazo de garantia de 01 (um) ano
11	10	Unid.	CADEIRA DE RODAS: CADEIRA DE RODAS (Construída em aço Estrutura dobrável em X, Pintura eletrostática epóxi, Assento e encosto em nylon com espuma estofado, Rodas traseiras de 24", com pneu cinza, maciço, Rodas dianteiras de 6" com pneu cinza maciço, Freios bilaterais, Apoios de pés fixos, Apoios de braço fixos, Capacidade para até 100 kg, Larguras do assento: 44 cm.
12	5	Unid.	CARRINHO PARA MEDICAÇÃO: CARRINHO PARA MEDICAÇÃO (Carro de emergência em pintura epóxi com 3 gavetas, sendo a 1ª gaveta com divisórias para medicamentos e a 2ª e a 3ª gaveta para uso geral. Possui na região inferior compartimento para uso geral com porta basculante, e na região superior mesa para preparação de medicamentos. Acompanha suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro com regulagem de altura, suporte para cardioversor/defibrilador com regulagem de altura, tábua para massagem cardíaca e filtro de linha 4 tomadas com extensão do fio de até 1,5 metros.)
13	12	Unid.	SUPORTE PARA SORO: SUPORTE PARA SORO (Fabricado em tubo de aço carbono quadrado 25x25x1.20 mm, tubo de aço carbono 7/8x1.20mm, tubo de aço carbono 5/8x1.20 mm, e mecânico maciço de ¾. Acabamento com pintura eletrostática - prensa tubo para regulagem de altura e ponteiros de acabamento. Suporte para soro com rodízios (rodinhas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511

35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

14	10	Unid.	MACA GINECOLÓGICA: MACA GINECOLOGICA (armação e gaveta em pintura epóxi, leito fixo totalmente estofado em napa. Acompanha par de portas-coxa estofado com haste em aço zincado e suporte para balde em pintura epóxi. Dimensões externas aproximadas: 1,82 m compr. x 51,5 cm largura x 89 cm alt. Cubagem: 0,566 M³)
15	10	Unid.	MACA NORMAL: MACA NORMAL (Maca fixa com capacidade de até 250 kg Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro. Parede de 1,4 mm. Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim impermeável. Pés com ponteiros de pvc Pintura eletrostática a pó-epoxi. Dimensões Largura 62 cm Comprimento 180 cm Altura Máxima 80 cm Modelo Fixa Capacidade Suportada 250 Kg).
16	10	Unid.	BACIA DE INOX: BACIA DE INOX (Linha Hospitalar, aço ônix, capacidade mínima 2 litros)
17	12	Unid.	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 40 CM: Bandeja de inox retangular (dimensões: 42x30x02cm).
18	12	Unid.	POLTRONA HOSPITALAR: Poltrona hospitalar (estrutura em tubo de aço redondo de 1 x 1.20mm e 1 x 1.20mm- encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma d26 real revestido em courvim- movimentos simultâneos do encosto, descansa pés e braços comandados por meio de alavanca lateral- reclinável em até 04 posições- com apoio para cabeça e extensão concomitante - acabamento em pintura epóxi com tratamento ferruginoso dimensões dimensão aprox.: 1600(c) x 750(l) x 550(a) mm largura assento (interno): 530 mm capacidade aprox.: até 150kg)
19	5	Unid.	NEGATOSCOPIO: Negatoscopio medidas externas: 0,43,5 mt (l) x 0,50 mt (a) x 0,10 mt (e) – med. internas: 0,40(l) x 0,43(a)
20	10	Unid.	CORTINA DE AR: CORTINA DE AR, Controle Remoto, Voltagem 220V, Frequência do Aparelho, 60Hz, cor Branc, Nível de Ruído do Aparelho Alta 57 db, Potência Máxima, Alta 240W Baixa 200W, Velocidade Alta 9,5 Baixa 8 m/s, Baixo Nível de Ruído 55 db, Volume de Ar Alta 2950 Baixa 2480 m³/h, tamanho mínimo de 120cm.
21	6	Unid.	FOTOPOLIMERIZADOR: FOTOPOLIMERIZADOR - sem fio - aparelho sem fio conforto no manuseio liberdade nos movimentos, controle de operação com botões no próprio fotopolimerizador acionamento da fotoativação ajuste do tempo de ativação seleção do modo de aplicação 3 modos programáveis de aplicação contínuo/rampa/pulsado contínuo: máxima luminosidade do início ao fim da polimerização rampa: aumento gradual da intensidade da luz / pulsado: acionamento pulsante com ciclos de 1x1 seg. Tempo de operação programável 5, 10, 15 e 20 segundos sinal sonoro / bip a cada 5 segundos / led de alta potência – 1200 mw/cm² eficiente acoplamento e distribuição óptica condutor de luz de fibra óptica 100% coerente autoclavável a 134°C / sistema stand-by desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização. / bateria inteligente recarregável / sistema inteligente de desligamento automático: a bateria desliga automaticamente em caso de subtensão, garantindo uma fotoativação segura.
22	8	Unid.	SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO: SELADORA - Suporte para papel grau cirúrgico com regulagem de tamanho, Cortador de papel do tipo trilho: corta em ambos os sentidos, enquanto é feita a selagem. Braço de selagem com trava: fechamento por meio de alavanca manual Ajuste de temperatura para um procedimento mais rápido e seguro, Resistências isoladas: elimina o risco de queimar o papel grau cirúrgico, Corpo em aço inoxidável: previne a corrosão e facilita a desinfecção, Alta resistência mecânica e longa durabilidade, Chapa de apoio frontal desmontável: deixa o equipamento compacto, facilitando o transporte, Indicador luminoso ON/OFF: mais segurança para quem manuseia o equipamento, Braço de selagem com trava: fechamento por meio de alavanca manual.
23	5	Unid.	CÂMARA DE VACINA 430 LITROS: Câmara de vacina capacidade mínima de 430 litros- Equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica de vacinas e assemelhados, com capacidade para armazenamento mínimo de 430 litros; - Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia; - Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; - Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C (set point); - Gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada com película de proteção anti-riscos, para longa vida útil; - Isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; - Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura de porta; - Fabricado com no mínimo 05 gavetas ou prateleiras removíveis com trava e segurança lateral, em aço inoxidável para longa vida útil; Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511

35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

			temperatura em todo interior da câmara; - Sistema de refrigeração por compressor hermético AC de alto rendimento e baixo consumo, montados na parte superior do equipamento para melhor desempenho, evitando acúmulo de sujeira e resíduos no sistema mecânico e fácil manutenção; - Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para rápida recuperação da temperatura, após abertura de porta; - Sistema de degelo automático com evaporação de condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos ao produto armazenado. - Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; - Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; - Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima; - Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para identificação de tipos de alarmes e alertas. Vermelho para alarmes graves e laranja para alertas moderados; - Identificação de alarmes e alertas em texto, descritos no comando frontal de fácil entendimento pelo cliente; - Apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel; - Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de 20 anos; - Sistema de Alerta de falha de memória, com mensagem direta descritas no painel LCD; - Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; - Armazenamento de registros de temperatura, eventos e alarmes, com taxa de amostragem em intervalos de 1 minuto com data e hora do ocorrido; - Exportação de dados da memória interna por pendrive através de porta USB no painel frontal; - Codificação dos dados da memória interna com alta segurança, impossibilitando a adulteração da informação; Software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com identificação do número de série e usuário do equipamento; - Relatório gráfico das temperaturas detalhadas; - Luz interna temporizada em LED, programável pelo cliente no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta; - Sistema de alarme de porta aberta programável pelo cliente; - Sistema de alarmes instantâneo para temperatura fora de faixa (alta/baixa temperatura) programável pelo cliente, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; - Sistema de Alerta de manutenção preventiva, com mensagem no painel LCD; - Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; - Sistema indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna. - Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; - Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). Tensão 220V ou 127 V, 50/60Hz; - Equipamento com registro na ANVISA e ISO 13.485 para equipamentos médicos. Sistema de comando com display único localizado na parte superior frontal com fundo iluminado. Apresenta simultaneamente as temperaturas de momento, máxima, mínima e descrição de alarmes e eventos. Memória interna com capacidade de armazenamento mínimo de 20 anos. Sistema que realiza ligação telefônica para 9 números telefônicos pré-programados em caso de falta de energia e/ou variação para mais ou para menos dos parâmetros ajustados. Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter seu funcionamento mesmo na falta de energia elétrica. Alimentado por baterias seladas, conversor de energia 12V DC e manterá o equipamento trabalhando na temperatura programada por até 24 horas. Possui um controlador da tensão ativando o sistema de emergência na falta de energia ou protegendo o equipamento em variações bruscas de energia elétrica.
24	40	Unid.	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS: com termômetro, material poliuretano, características adicionais com alça, tampa articulada, aplicação transporte de vacina
25	5	Unid.	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AMBULATORIAL: com software de análise. Dimensões: 95mmx73mmx31mm / 3,74" x 2,87" x 1,22", peso: 150g / 5,3 oz, pilhas tamanhas "aa", estojo para transporte: plástico abs tempo de gravação 24 horas, mídia de armazenamento: memória flash, memória 512 aferições, faixa de indicação: 0mm hg – 300mm hg, precisão de pressão: <3mm hg. Tipo de dispositivo: tipo bf à prova de desfibrilação ambiente operacional: temperatura: 5 – 45°C / 41 – 104°F, umidade relativa 10 – 95% pressão atmosférica 80k – 106 kpa, tamanho da braçadeira padrão 24 – 32 cm / 9 ½ - 12 ½ polegadas para pressão arterial: pequena 17 – 26 cm / 6 ¾ - 10 1/5 polegadas, grande 32 – 42 cm / 12 ½ - 16 ½ polegadas. Faixa de medição: sistólica 50 mmhg ~ 260 mmhg, diastólica 30 mmhg ~195 mmhg, pulso 30 ~ 250, ambiente de transporte e armazenamento, temperatura -20° c ~55° c, umidade relativa 10% ~ 80%, sem condensação pressão atmosférica 50 – 106 kpa, não corrosivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511

35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

26	1	Unid.	CARRINHO PLATAFORMA PARA ALMOXARIFADO: em chapa de aço, pintado; medindo 510mm largura X 730 comprimento X 140mm Altura; capacidade 150 Kg; Altura da aba: 730mm, com duas rodas fixas e duas giratórias de 3 polegadas.
27	1	Unid.	CAIXA PLÁSTICA: confeccionada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com Dimensões aproximadas: Comprimento: 61,5cm X Largura: 42,0cm X Altura: 18,0 cm; com tampa, na cor branca; com capacidade aproximada de 40 L.
28	1	Unid.	COCHO PARA ARMAZENAGEM DE MASSA OU DE FARINHA: construído em chapa de aço inox AISI 304 de 1,52mm de espessura, nas dimensões: 160X0,65X30,5 metros, com 3 rodízios e alça. Capacidade para 250Kg
29	1	Unid.	BALANÇA ELETRÔNICA: tipo: mesa; capacidade: 15 Kg; medidas da balança: Largura: 350mm X Profundidade: 340mm X Altura: 120mm.; Dimensões da plataforma: Largura: 350mm X Profundidade: 340mm; Alimentação: 110/220 Volts. Visor: 1 display de LED co 5 dígitos de 15mm; Interface de comunicação: RS 232. Balança comercial eletrônica com display de peso, preço/Kg e total a pagar, teclado com 16 teclas; Tensão de 110/220 Volts; capacidade para 15 Kg com divisões de 15 gramas, pesagem mínima de 100g; prato de pesagem em aço inoxidável, gabinete em plástico ABS injetado e base em chapa de aço galvanizado.
30	1	Unid.	EXAUSTOR MODELO AXIAL: 40 cm de diâmetro, fabricado em chapa de aço carbono, pintura eletrostática epoxi, motor elétrico MONOFÁSICO, conforme NBR5031, hélice de alumínio acoplada diretamente ao motor, grade externa de proteção, baixo nível de ruído;
31	1	Unid.	CAIXA D'ÁGUA: confeccionada em fibra de vidro, com capacidade para 20.000L, com tampa para fechamento, seguindo as normas da ABNT.
32	1	Unid.	CAIXA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO (PP): Dimensões aproximadas: Comprimento: 89cm X Largura: 56cm X Altura: 48,5cm; sem tampa; na Cor Branca. Capacidade de 180 Litros.
33	1	Unid.	BALANÇA MECÂNICA: tipo: plataforma, Capacidade para 150 Kg. Estrutura em aço carbono, Acabamento em esmalte sintético, divisões de 100g, plataforma. Dimensões: Comprimento: 40cm X Largura: 30 cm X Altura: 57 cm. Pés com rodízios.
34	1	Unid.	CENTRÍFUGA EXTRATORA: nas dimensões de 1,72X0,85X0,70 m, base construída em cantoneira de ferro, mancal, polia, rolamento e correias, registro de joelho de 2", barrica em aço inox AISI 304, de 1,5 mm de espessura e medindo 0,65X0,80, sistema de inclinação em 180°, para descarga, com sistema de limpeza, tela de segurança em chapa de aço inoxidável perfurada de 1,2mm, eixo com hélice acoplada em aço inox, desmontáveis, tela de classificação em aço inox no fio 0,10mm, com graxeira 3/8, motor elétrico de 2 HP, 2 polos, com polia e chave elétrica de botão. Acompanha motobomba periférica com conexões, 20 metros de mangueira trançada e uma tela de classificação 1,10mm para reposição. Capacidade de 800 Kg hora.
35	1	Unid.	PENEIRA ELÉTRICA: em aço inox AISI 304, de 1,20 mm de espessura, nas dimensões de 1,20X1,65X0,55 metros, coxo em chapa de aço inox AISI 304, medindo 0,95X0,65 metros, montada em armação de ferro, com caixa peneira em 0,80 X0,45 metros em tela de aço galvanizado, com correia e protetor, com graxeira 3/8, motor elétrico de 1 HP, monofásico, com chave elétrica de botão.
36	1	Unid.	SELADORA: para sacos plásticos PEBD, modelo mesa, acionamento manual, com funcionamento em 110 ou 220 volts e selagem até 30 cm de largura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

37	1	Unid.	FORNO MECANIZADO: para torragem de farinha, dimensões: 1,65X2,00X2,25 metros, Tacho medindo 2 metros de diâmetro, em chapa de aço inox AISI 304 de 4,76 mm, laterais em chapa de aço ino AISI 304, de 1,98 mm, com 30 cm de profundidade; grade em cantoneiras e barras chatas, com duas polias de ferro medindo 18", engrenagens em ferro fundido, sistema excêntrico de automatização das nove palhetas, com graxas 3/8, motor elétrico de 2 HP, 4 polos, monofásico, com polia de 3 velocidades, com correias e sistema de proteção, chave elétrica de botão. Capacidade para 150 Kg hora.
38	1	Unid.	RALADOR E TRITURADOR DE MANDIOCA AUTOMÁTICO: em aço inox AISI 304 nas partes que entram em contato com o alimento, nas dimensões: 1,13X1,40X0,62 metros, base de 1,40 metros, construído em cantoneira de ferro, engrenagens em ferro fundido, caixa receptora em aço inox AISI 304 de 1,5mm de espessura, medindo: 0,70X0,70X0,40 metros, bola de rodete em polietileno com 35 cm de largura, com serras trocáveis, mancais e rolamentos de primeira linha, proteção do sistema de automação em chapa de ferro de 0,9 mm, com graxas 3/8. Motor elétrico de 5 HP 2 polos, com polia e chave elétrica de botão. Capacidade para 1500 Kg/hora.
39	1	Unid.	Prensa Hidráulica: dimensões 220X210x100 metros, estrutura de ferro, perfil em U, com tratamento anti ferrugem e pintura eletrostática, bomba hidráulica submersa em óleo, medidor de pressão, duas barricas rotativas de aço inox AISI 304, graxa 3/8, motor elétrico de 2 HP, monofásico , 4 polos e chave elétrica de botão, capacidade para 1200 Kg/hora.
40	1	Unid.	DESCASCADOR/LAVADOR DE MANDIOCA ELÉTRICO
41	10	Unid.	CARRINHO COLETOR DE LIXO: de capacidade de 120 litros, capacidade de carga 45Kg, material polipropileno, com tampa, duas rodas maciças 200mmx25mm, dimensões altura 980mm x largura de 480mm x comprimento 550mm, peso do contentor no máximo de 9Kg.

4.2 - Considerando que se trata de aquisição de produto comum não há memórias de cálculo e outros documentos.

5 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 - Após levantamento de mercado, encontrou-se as seguintes alternativas possível: 1) Aquisição de equipamento permanentes; 2) Locação de Equipamento permanentes; 3) Manutenção dos equipamentos, optando pela aquisição uma vez que a locação ou manutenção não traria benefícios para o município.

5.1.1 - A justificativa técnica da escolha do tipo de solução a contratar se deu por que precisamos de equipamentos permanentes para atender as necessidades dos diversos departamento municipais, não é conveniente a manutenção de certos itens, pois muita manutenção, chega num ponto que não nos atende mais, e pode ficar mais caro para o município.

5.1.2 - A justificativa econômica da escolha do tipo de solução a contratar se deu, pois, uma vez adquirido o item novo, não será necessário gastar dinheiro com manutenção de equipamento, o que gera grande custo para o município.

6 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

6.1 - A estimativa do valor da contratação administrativa será calculada na etapa subsequente deste processo administrativo (art. 23 c/c inciso II do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

7.1 - O município de Inhapi, tem diversas secretarias, onde vale dizer que o uso contínuo dos equipamentos permanentes enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Além disso o município conseguiu recurso destinado na implantação de uma fábrica de farinha, pois muito dos grãos colhidos pelos nossos agricultores, não são aproveitados de maneira correta, tendo muita perda e por fim perda monetária para todos os envolvidos, necessitando, portanto, da contratação ou registro de preços para obtenção de equipamentos permanentes manter os departamentos funcionamento. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas, em diversos departamentos que necessitam de diversos materiais permanentes para seu devido funcionamento, necessitando, portanto, da contratação ou registro de preços para obtenção de material permanente para equipar nossos departamentos.

7.2 - O prazo de garantia contratual dos bens/produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.3 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo(a) fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O parcelamento é tecnicamente viável, pois existe a viabilidade da divisão do objeto em itens, fazendo com que ocorra maior competitividade e assim redução do preço, e também porque o objeto é divisível e não tem necessidades de ser somente um fornecedor.

8.2 - O parcelamento é economicamente vantajoso, pois é preciso realizar o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, atendendo os parâmetros de qualidade e têm-se o dever de buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

9 - DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1 - Os resultados pretendidos em termos de economicidade estão diretamente ligados no fato de que a aquisição de material permanente, irá proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas irá fazer com que os serviços que estão em andamento sejam efetuados de maneira rápida e eficiente, e a manutenção dos equipamentos pode ficar mais caro para o município.

10 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 - Considerando que se trata de aquisição comum, a Administração não possui providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato administrativo.

11 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

11.1 - A ata de registro de Preço nº 172/2022, que foi celebrado por esta Administração no exercício de 2022, trata-se de uma contratação correlata no âmbito da Administração.

12 - DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

12.1 - Como se trata de serviço comum não existe impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

13 - DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1 - Considerando a necessidade que o município de Inhapi, O município de Inhapi, tem diversas secretarias, onde vale dizer que o uso contínuo dos equipamentos permanentes enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Além disso o município conseguiu recurso destinado na implantação de uma fábrica de farinha, pois muito dos grãos colhidos pelos nossos agricultores, não são aproveitados de maneira correta, tendo muita perda e por fim perda monetária para todos os envolvidos, necessitando, portanto, da contratação ou registro de preços para obtenção de equipamentos permanentes manter os departamentos funcionamento. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas, em diversos departamentos que necessitam de diversos materiais permanentes para seu devido funcionamento, necessitando, portanto, da contratação ou registro de preços para obtenção de material permanente para equipar nossos departamentos, então a conclusão que se chega nesta ETP é de que o mais adequado é o registro de preços para Aquisição de equipamentos de eletrodomésticos, moveis e utensílios domésticos e Aquisição de equipamentos para instalação de fábrica de farinha, conforme Resolução 12, de 19 de abril de 2024 - SEGOV, conforme Resolução 12, de 19 de abril de 2024 - através de Pregão, considerando tratar-se de serviço comum, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço (inciso XLI do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021).

14.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Admite-se que os elementos constantes do ETP sejam retificados durante a elaboração dos eventuais Termo de Referência – TR –, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

Inhapi/MG, 16 de abril de 2024.

Sidney de Oliveira
Secretário de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para Aquisição de equipamentos de eletrodomésticos, moveis e utensílios domésticos, aquisição de equipamentos para instalação de fábrica de farinha conforme resolução 12, de 19 de abril de 2024 - SEGOV, e aquisição de carrinho coletor de lixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos
1	20	Unid.	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS: CONDICIONADOR DE AR, tipo split, de parede, capacidade de 24.000 BTU/h, 220 volts, com kit instalação até 5 metros, <u>devidamente instalados</u> . Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com manual de instrução em português. Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.
2	10	Unid.	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS: CONDICIONADOR DE AR, tipo split, de parede, capacidade de 18.000 BTU/h, 220 volts, com kit instalação até 5 metros, <u>devidamente instalados</u> . Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com manual de instrução em português. Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.
3	40	Unid.	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS: CONDICIONADOR DE AR, tipo split, de parede, capacidade de 9.000 BTU/h, 220 volts, com kit instalação até 5 metros, <u>devidamente instalados</u> . Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com manual de instrução em português. Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.
4	12	Unid.	BEBEDOURO COLUNA GALÃO: Bebedouros refrigerados, de coluna, para qualquer ambiente sem precisar de apoio e ponto de água: Gabinete em plástico injetado e chapa eletro-zincada pintado na cor branca; Gás inofensivo à camada de ozônio; Reservatório de água em plástico injetado atóxico com serpentina de cobre externa; Capacidade para garrafas de 10 e 20 litros; Termostato regulável fixado na parte traseira; Pingadeira removível; Torneira de grande vazão para água natural e gelada; Elétrico 110 volts monofásico; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.
5	10	Unid.	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO: FOGÃO industrial a gás, com 6 bocas e 1 forno. Com queimadores frontais, chama tripla com controle individual das chamas internas e externas. Queimadores traseiros, chama dupla, esmalte antiaderente, injetor de gás horizontal, bandeja coletora de resíduos, puxador do forno em PVC, grades e queimadores da mesa do forno fundido, estrutura de cantoneiras de aço, manipulador de temperatura de 5 posições. Grades do forno de aço cromado, capacidade de forno de 103 lt. Garantia de 01 (um) ano.
6	10	Unid.	REFRIGERADOR 261 LITROS: REFRIGERADOR, modelo doméstico, capacidade total líquida Mínima de 261 litros, na cor branca. Uma porta com prateleira para ovos e laticínios, prateleiras internas, gavetas para vegetais, frutas e carnes, congelador, lâmpada interna. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Prazo de garantia de 01 (um) ano.
7	10	Unid.	REFRIGERADOR 342 LITROS: REFRIGERADOR, modelo doméstico, capacidade total líquida Mínima de 342 litros, na cor branca. Uma porta com prateleira para ovos e laticínios, prateleiras internas, gavetas para vegetais, frutas e carnes, congelador, lâmpada interna. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Prazo de garantia de 01 (um) ano.
8	5	Unid.	GELADEIRA REFRIGERADOR CAPACIDADE DE 380 LITROS DE COR BRANCA: Prateleira porta-latas reversível para 6 unidades, Gaveta Extra Fria, Congelador Extra Grande, Pannel Blue Touch, Refrigerador uma porta Frost Free, Cesta porta-ovos, Prateleiras aramadas, Gavetão transparente de frutas e legumes, Prateleiras removíveis na porta, Forma de gelo, Trava-garrafas, Pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros, Prateleira funda na porta para garrafas, Comporta garrafas de até 2,5 litros.
9	10	Unid.	FREEZER/REFRIGERADOR HORIZONTAL 1 PORTA 300 LITROS: Gabinete externo com pintura eletrostática a pó, Gabinete interno em aço galvanizado(Com proteção cromatizada e cantos arredondados, traz mais resistência à corrosão e mais facilidade na hora de limpar), Dobradiça silenciosa, 1 tampa balanceada, Dreno frontal, Tripla função: congelador, conservador e extra frio, Sistema Skin Condenser, Rodízios reforçados, Grade interna(Com pintura eletrostática a pó, traz mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511

35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

			resistência à corrosão), Termostato na cabine do compressor, Puxadores anatômicos(Design mais moderno possibilita maior segurança no manuseio), Gás refrigerante ecológico.
10	20	Unid.	VENTILADOR DE MESA 40 CM: desmontável, lâminas de plástico, grade com 80 aros, motor de 60 x 12 mm, 03 velocidades ajustáveis, oscilação vertical até 30°, oscilação horizontal 90°. Tensão Bivolt. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Prazo de garantia de 01 (um) ano
11	10	Unid.	CADEIRA DE RODAS: CADEIRA DE RODAS (Construída em aço Estrutura dobrável em X, Pintura eletrostática epóxi, Assento e encosto em nylon com espuma estofado, Rodas traseiras de 24", com pneu cinza, maciço, Rodas dianteiras de 6" com pneu cinza maciço, Freios bilaterais, Apoios de pés fixos, Apoios de braço fixos, Capacidade para até 100 kg, Larguras do assento: 44 cm.
12	5	Unid.	CARRINHO PARA MEDICAÇÃO: CARRINHO PARA MEDICAÇÃO (Carro de emergência em pintura epóxi com 3 gavetas, sendo a 1ª gaveta com divisórias para medicamentos e a 2ª e a 3ª gaveta para uso geral. Possui na região inferior compartimento para uso geral com porta basculante, e na região superior mesa para preparação de medicamentos. Acompanha suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro com regulagem de altura, suporte para cardioversor/defibrilador com regulagem de altura, tábua para massagem cardíaca e filtro de linha 4 tomadas com extensão do fio de até 1,5 metros.)
13	12	Unid.	SUPORTE PARA SORO: SUPORTE PARA SORO (Fabricado em tubo de aço carbono quadrado 25x25x1.20 mm, tubo de aço carbono 7/8x1.20mm, tubo de aço carbono 5/8x1.20 mm, e mecânico maciço de ¾. Acabamento com pintura eletrostática - prensa tubo para regulagem de altura e ponteiros de acabamento. Suporte para soro com rodízios (rodinhas)
14	10	Unid.	MACA GINECOLÓGICA: MACA GINECOLOGICA (armação e gaveta em pintura epóxi, leito fixo totalmente estofado em napa. Acompanha par de portas-coxa estofado com haste em aço zincado e suporte para balde em pintura epóxi. Dimensões externas aproximadas: 1,82 m compr. x 51,5 cm largura x 89 cm alt. Cubagem: 0,566 M³)
15	10	Unid.	MACA NORMAL: MACA NORMAL (Maca fixa com capacidade de até 250 kg Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro. Parede de 1,4 mm. Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim impermeável. Pés com ponteiros de pvc Pintura eletrostática a pó-epoxi. Dimensões Largura 62 cm Comprimento 180 cm Altura Máxima 80 cm Modelo Fixa Capacidade Suportada 250 Kg).
16	10	Unid.	BACIA DE INOX: BACIA DE INOX (Linha Hospitalar, aço ônix, capacidade mínima 2 litros)
17	12	Unid.	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 40 CM: Bandeja de inox retangular (dimensões: 42x30x02cm).
18	12	Unid.	POLTRONA HOSPITALAR: Poltrona hospitalar (estrutura em tubo de aço redondo de 1 x 1.20mm e 1 x 1.20mm- encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma d26 real revestido em courvim- movimentos simultâneos do encosto, descansa pés e braços comandados por meio de alavanca lateral- reclinável em até 04 posições- com apoio para cabeça e extensão concomitante - acabamento em pintura epóxi com tratamento ferruginoso dimensões dimensão aprox.: 1600(c) x 750(l) x 550(a) mm largura assento (interno): 530 mm capacidade aprox.: até 150kg)
19	5	Unid.	NEGATOSCOPIO: Negatoscopio medidas externas: 0,43,5 mt (l) x 0,50 mt (a) x 0,10 mt (e) – med. internas: 0,40(l) x 0,43(a)
20	10	Unid.	CORTINA DE AR: CORTINA DE AR, Controle Remoto, Voltagem 220V, Frequência do Aparelho, 60Hz, cor Branc, Nível de Ruído do Aparelho Alta 57 db, Potência Máxima, Alta 240W Baixa 200W, Velocidade Alta 9,5 Baixa 8 m/s, Baixo Nível de Ruído 55 db, Volume de Ar Alta 2950 Baixa 2480 m³/h, tamanho mínimo de 120cm.
21	6	Unid.	FOTOPOLIMERIZADOR: FOTOPOLIMERIZADOR - sem fio - aparelho sem fio conforto no manuseio liberdade nos movimentos, controle de operação com botões no próprio fotopolimerizador acionamento da fotoativação ajuste do tempo de ativação seleção do modo de aplicação 3 modos programáveis de aplicação contínuo/rampa/pulsado contínuo: máxima luminosidade do início ao fim da polimerização rampa: aumento gradual da intensidade da luz / pulsado: acionamento pulsante com ciclos de 1x1 seg. Tempo de operação programável 5, 10, 15 e 20 segundos sinal sonoro / bip a cada 5 segundos / led de alta potência – 1200 mw/cm² eficiente acoplamento e distribuição óptica condutor de luz de fibra óptica 100% coerente autoclavável a 134°C / sistema stand-by desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização. / bateria inteligente recarregável / sistema inteligente de desligamento automático: a bateria desliga automaticamente em caso de subtenção, garantindo uma fotoativação segura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511

35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

22	8	Unid.	SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO: SELADORA - Suporte para papel grau cirúrgico com regulagem de tamanho, Cortador de papel do tipo trilho: corta em ambos os sentidos, enquanto é feita a selagem. Braço de selagem com trava: fechamento por meio de alavanca manual Ajuste de temperatura para um procedimento mais rápido e seguro, Resistências isoladas: elimina o risco de queimar o papel grau cirúrgico, Corpo em aço inoxidável: previne a corrosão e facilita a desinfecção, Alta resistência mecânica e longa durabilidade, Chapa de apoio frontal desmontável: deixa o equipamento compacto, facilitando o transporte, Indicador luminoso ON/OFF: mais segurança para quem manuseia o equipamento, Braço de selagem com trava: fechamento por meio de alavanca manual.
23	5	Unid.	CÂMARA DE VACINA 430 LITROS: Câmara de vacina capacidade mínima de 430 litros- Equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica de vacinas e assemelhados, com capacidade para armazenamento mínimo de 430 litros; - Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia; - Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; - Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C (set point); - Gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada com película de proteção anti-riscos, para longa vida útil; - Isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; - Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura de porta; - Fabricado com no mínimo 05 gavetas ou prateleiras removíveis com trava e segurança lateral, em aço inoxidável para longa vida útil; Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; - Sistema de refrigeração por compressor hermético AC de alto rendimento e baixo consumo, montados na parte superior do equipamento para melhor desempenho, evitando acúmulo de sujeira e resíduos no sistema mecânico e fácil manutenção; - Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para rápida recuperação da temperatura, após abertura de porta; - Sistema de degelo automático com evaporação de condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos ao produto armazenado. - Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; - Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; - Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima; - Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para identificação de tipos de alarmes e alertas. Vermelho para alarmes graves e laranja para alertas moderados; - Identificação de alarmes e alertas em texto, descritos no comando frontal de fácil entendimento pelo cliente; - Apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel; - Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de 20 anos; - Sistema de Alerta de falha de memória, com mensagem direta descritas no painel LCD; - Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; - Armazenamento de registros de temperatura, eventos e alarmes, com taxa de amostragem em intervalos de 1 minuto com data e hora do ocorrido; - Exportação de dados da memória interna por pendrive através de porta USB no painel frontal; - Codificação dos dados da memória interna com alta segurança, impossibilitando a adulteração da informação; Software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com identificação do número de série e usuário do equipamento; - Relatório gráfico das temperaturas detalhadas; - Luz interna temporizada em LED, programável pelo cliente no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta; - Sistema de alarme de porta aberta programável pelo cliente; - Sistema de alarmes instantâneo para temperatura fora de faixa (alta/baixa temperatura) programável pelo cliente, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; - Sistema de Alerta de manutenção preventiva, com mensagem no painel LCD; - Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; - Sistema indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna. - Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; - Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). Tensão 220V ou 127 V, 50/60Hz; - Equipamento com registro na ANVISA e ISO 13.485 para equipamentos médicos. Sistema de comando com display único localizado na parte superior frontal com fundo iluminado. Apresenta simultaneamente as temperaturas de momento, máxima, mínima e descrição de alarmes e eventos. Memória interna com capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

			de armazenamento mínimo de 20 anos. Sistema que realiza ligação telefônica para 9 números telefônicos pré-programados em caso de falta de energia e/ou variação para mais ou para menos dos parâmetros ajustados. Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter seu funcionamento mesmo na falta de energia elétrica. Alimentado por baterias seladas, conversor de energia 12V DC e manterá o equipamento trabalhando na temperatura programada por até 24 horas. Possui um controlador da tensão ativando o sistema de emergência na falta de energia ou protegendo o equipamento em variações bruscas de energia elétrica.
24	40	Unid.	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS: com termômetro, material poliuretano, características adicionais com alça, tampa articulada, aplicação transporte de vacina
25	5	Unid.	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AMBULATORIAL: com software de análise. Dimensões: 95mmx73mmx31mm / 3,74" x 2,87" x 1,22", peso: 150g / 5,3 oz, pilhas tamanhas "aa", estojo para transporte: plástico abs tempo de gravação 24 horas, mídia de armazenamento: memória flash, memória 512 aferições, faixa de indicação: 0mm hg – 300mm hg, precisão de pressão: <3mm hg. Tipo de dispositivo: tipo bf à prova de desfibrilação ambiente operacional: temperatura: 5 – 45°C / 41 – 104°F, umidade relativa 10 – 95% pressão atmosférica 80k – 106 kpa, tamanho da braçadeira padrão 24 – 32 cm / 9 ½ - 12 ½ polegadas para pressão arterial: pequena 17 – 26 cm / 6 ¾ - 10 1/5 polegadas, grande 32 – 42 cm / 12 ½ - 16 ½ polegadas. Faixa de medição: sistólica 50 mmhg ~ 260 mmhg, diastólica 30 mmhg ~195 mmhg, pulso 30 ~ 250, ambiente de transporte e armazenamento, temperatura -20° c ~55° c, umidade relativa 10% ~ 80%, sem condensação pressão atmosférica 50 – 106 kpa, não corrosivo.
26	1	Unid.	CARRINHO PLATAFORMA PARA ALMOXARIFADO: em chapa de aço, pintado; medindo 510mm largura X 730 comprimento X 140mm Altura; capacidade 150 Kg; Altura da aba: 730mm, com duas rodas fixas e duas giratórias de 3 polegadas.
27	1	Unid.	CAIXA PLÁSTICA: confeccionada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com Dimensões aproximadas: Comprimento: 61,5cm X Largura: 42,0cm X Altura: 18,0 cm; com tampa, na cor branca; com capacidade aproximada de 40 L.
28	1	Unid.	COCHO PARA ARMAZENAGEM DE MASSA OU DE FARINHA: construído em chapa de aço inox AISI 304 de 1,52mm de espessura, nas dimensões: 160X0,65X30,5 metros, com 3 rodízios e alça. Capacidade para 250Kg
29	1	Unid.	BALANÇA ELETRÔNICA: tipo: mesa; capacidade: 15 Kg; medidas da balança: Largura: 350mm X Profundidade: 340mm X Altura: 120mm.; Dimensões da plataforma: Largura: 350mm X Profundidade: 340mm; Alimentação: 110/220 Volts. Visor: 1 display de LED co 5 dígitos de 15mm; Interface de comunicação: RS 232. Balança comercial eletrônica com display de peso, preço/Kg e total a pagar, teclado com 16 teclas; Tensão de 110/220 Volts; capacidade para 15 Kg com divisões de 15 gramas, pesagem mínima de 100g; prato de pesagem em aço inoxidável, gabinete em plástico ABS injetado e base em chapa de aço galvanizado.
30	1	Unid.	EXAUSTOR MODELO AXIAL: 40 cm de diâmetro, fabricado em chapa de aço carbono, pintura eletrostática epoxi, motor elétrico MONOFÁSICO, conforme NBR5031, hélice de alumínio acoplada diretamente ao motor, grade externa de proteção, baixo nível de ruído;
31	1	Unid.	CAIXA D'ÁGUA: confeccionada em fibra de vidro, com capacidade para 20.000L, com tampa para fechamento, seguindo as normas da ABNT.
32	1	Unid.	CAIXA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO (PP): Dimensões aproximadas: Comprimento: 89cm X Largura: 56cm X Altura: 48,5cm; sem tampa; na Cor Branca. Capacidade de 180 Litros.
33	1	Unid.	BALANÇA MECÂNICA: tipo: plataforma, Capacidade para 150 Kg. Estrutura em aço carbono, Acabamento em esmalte sintético, divisões de 100g, plataforma. Dimensões: Comprimento: 40cm X Largura: 30 cm X Altura: 57 cm. Pés com rodízios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

34	1	Unid.	CENTRÍFUGA EXTRATORA: nas dimensões de 1,72X0,85X0,70 m, base construída em cantoneira de ferro, mancal, polia, rolamento e correias, registro de joelho de 2", barrica em aço inox AISI 304, de 1,5 mm de espessura e medindo 0,65X0,80, sistema de inclinação em 180°, para descarga, com sistema de limpeza, tela de segurança em chapa de aço inoxidável perfurada de 1,2mm, eixo com hélice acoplada em aço inox, desmontáveis, tela de classificação em aço inox no fio 0,10mm, com graxeira 3/8, motor elétrico de 2 HP, 2 polos, com polia e chave elétrica de botão. Acompanha motobomba periférica com conexões, 20 metros de mangueira trançada e uma tela de classificação 1,10mm para reposição. Capacidade de 800 Kg hora.
35	1	Unid.	PENEIRA ELÉTRICA: em aço inox AISI 304, de 1,20 mm de espessura, nas dimensões de 1,20X1,65X0,55 metros, coxo em chapa de aço inox AISI 304, medindo 0,95X0,65 metros, montada em armação de ferro, com caixa peneira em 0,80 X0,45 metros em tela de aço galvanizado, com correia e protetor, com graxeira 3/8, motor elétrico de 1 HP, monofásico, com chave elétrica de botão.
36	1	Unid.	SELADORA: para sacos plásticos PEBD, modelo mesa, acionamento manual, com funcionamento em 110 ou 220 volts e selagem até 30 cm de largura.
37	1	Unid.	FORNO MECANIZADO: para torragem de farinha, dimensões: 1,65X2,00X2,25 metros, Tacho medindo 2 metros de diâmetro, em chapa de aço inox AISI 304 de 4,76 mm, laterais em chapa de aço ino AISI 304, de 1,98 mm, com 30 cm de profundidade; grade em cantoneiras e barras chatas, com duas polias de ferro medindo 18", engrenagens em ferro fundido, sistema excêntrico de automatização das nove palhetas, com graxeiras 3/8, motor elétrico de 2 HP, 4 polos, monofásico, com polia de 3 velocidades, com correias e sistema de proteção, chave elétrica de botão. Capacidade para 150 Kg hora.
38	1	Unid.	RALADOR E TRITURADOR DE MANDIOCA AUTOMÁTICO: em aço inox AISI 304 nas partes que entram em contato com o alimento, nas dimensões: 1,13X1,40X0,62 metros, base de 1,40 metros, construído em cantoneira de ferro, engrenagens em ferro fundido, caixa receptora em aço inox AISI 304 de 1,5mm de espessura, medindo: 0,70X0,70X0,40 metros, bola de rodete em polietileno com 35 cm de largura, com serras trocáveis, mancais e rolamentos de primeira linha, proteção do sistema de automação em chapa de ferro de 0,9 mm, com graxeiras 3/8. Motor elétrico de 5 HP 2 polos, com polia e chave elétrica de botão. Capacidade para 1500 Kg/hora.
39	1	Unid.	PRENSA HIDRÁULICA: dimensões 220X210x100 metros, estrutura de ferro, perfil em U, com tratamento anti ferrugem e pintura eletrostática, bomba hidráulica submersa em óleo, medidor de pressão, duas barricas rotativas de aço inox AISI 304, graxeira 3/8, motor elétrico de 2 HP, monofásico , 4 polos e chave elétrica de botão, capacidade para 1200 Kg/hora.
40	1	Unid.	DESCASCADOR/LAVADOR DE MANDIOCA ELÉTRICO
41	10	Unid.	CARRINHO COLETOR DE LIXO: de capacidade de 120 litros, capacidade de carga 45Kg, material polipropileno, com tampa, duas rodas maciças 200mmx25mm, dimensões altura 980mm x largura de 480mm x comprimento 550mm, peso do contentor no máximo de 9Kg.

1.2 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data de assinatura do mesmo, prorrogável por até 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção do contrato administrativo sem ônus para qualquer das partes (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1 - A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo está no ETP (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

4.1 - Os requisitos da contratação administrativa estão no ETP (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega dos bens/produtos é de 15 (quinze) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento – OF – em remessa parcelado.

5.2 - Os bens/produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Alaíde Quintela Soares, nº. 115, bairro centro, cidade de Inhapim, estado de Minas Gerais.

5.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 - Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (dias) dias, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

5.5 - Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (dia) dias útil, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.

6 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 - O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3 - A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

6.4 - O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.5 - O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.6 - O(A) Contratado(a) será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 118 da Lei nº. 14.133/2021).

6.7 - O(A) Contratado(a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

6.8 - Somente o(a) Contratado(a) será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.9 - A inadimplência do(a) contratado(a) em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.10 - As comunicações entre a Administração e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

6.11 - A Administração poderá convocar representante do(a) licitante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12 - O(A) Contratado(a) deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato administrativo (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

6.13 - A indicação ou a manutenção do preposto do(a) Contratado(a) poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo o(a) contratado(a) designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.

6.14 - Após a assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante do(a) Contratado(a) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará a aceite, atesto ou recebimento, ainda que por e-mail, sem qualquer oposição, da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados;

7.2 - O pagamento será mensalmente e em até 30 dias após recebimento da nota fiscal, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

7.3 - O pagamento somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de aceite ou atestado na nota fiscal correspondente;

7.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) Contratado(a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.5 - O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratante, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7 - Paga a importância discriminada na nota fiscal, o(a) Contratado(a) dará ao contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.8 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente do(a) Contratado(a).

7.9 - Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.

7.10 - Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade do(a) Contratado(a), deverão ser enviados ao contratante mensalmente.

7.11 - O(A) Contratado(a) deverá entregar os bens acompanhado da correspondente nota fiscal.

7.12 - A nota fiscal deverá ser emitida pelo(a) Contratado(a) em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

7.13 - Antes de cada pagamento a(o) Contratado(a) será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.

7.14 - Constatando-se a situação de irregularidade do(a) Contratado(a), será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do(a) contratado(a), bem como quanto à existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso o(a) Contratado(a) não regularize sua situação.

7.18 - Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.

7.19 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20 - O(A) Contratado(a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

8 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A)

8.1 - O(A) fornecedor(a) será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento: menor preço.

8.2 - O modo de disputa será conjuntamente aberto e fechado.

8.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

- g) Documentos dos sócios.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - d1) Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88.

8.5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.6 - HABILITAÇÃO POR DECLARAÇÃO

- a) Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88; **conforme anexo III**
- b) Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88; conforme **Anexo IV**
- c) Anexo VI – Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP; conforme **Anexo VI**.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, conforme **Anexo V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

8.7 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 - Os documentos de habilitação poderá ser:

8.10.1 - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.10.2 - Substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

9 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1 - A estimativa do valor da contratação administrativa está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município de Inhapi.

10.2 - A contratação administrativa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

0203 04 122 0001 1.003 449052 – FICHA 152
0204 04 123 0001 1.002 449052 – FICHA 258
020501 12 122 0001 1.004 449052 – FICHA 285
0208 10 301 0008 1.008 449052 – FICHA 793
0208 10 301 0008 1.008 449052 – FICHA 798
0209 27 812 0010 1.047 449052 – FICHA 2483
0210 08 122 0001 1.031 449052 – FICHA 2496
021103 08 244 0011 1.048 449052 – FICHA 2693
021301 04 122 0014 1.032 449052 – FICHA 2855
0214 20 606 0016 1.030 449052 – FICHA 3180

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

11 - DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

11.1 - A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

Inhapim/MG, 16 de abril de 2024.

Marcio Elias de Lima e Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CR/88

Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 038/2024

Pregão Eletrônico SRP nº: 016/2024

A

_____, pessoa física **ou** jurídica de direito privado, inscrita no CPF **ou** CNPJ nº. _____, com sede **ou** endereço profissional na Praça/Rua/Av. _____

_____, nº. _____, bairro _____, cidade _____ de _____, estado _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), _____, inscrito no

CPF nº. _____, **declara**, para os devidos fins, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88.

Local e data.

Assinatura _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CR/88

Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 038/2024
Pregão Eletrônico SRP nº: 016/2024

A

_____, pessoa física **ou** jurídica de direito privado, inscrita no CPF **ou** CNPJ nº. _____, com sede **ou** endereço profissional na Praça/Rua/Av. _____

_____, nº. _____, bairro _____, cidade _____ de _____, estado _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), _____, inscrito no

CPF nº. _____, **declara**, para os devidos fins, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 038/2024
Pregão Eletrônico SRP nº: 016/2024

A _____ empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), _____, inscrito no

CPF nº. _____, **declara**, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e outras normas específica **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 038/2024
Pregão Eletrônico SRP nº: 016/2024

A

_____, pessoa física **ou** jurídica de direito privado, inscrita no CPF **ou** CNPJ nº. _____, com sede **ou** endereço profissional na Praça/Rua/Av. _____

_____, nº. _____, bairro _____, cidade _____ de _____, estado _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), _____, inscrito no

CPF nº. _____, **credencia**, para atuação neste Pregão, o senhor _____

_____, inscrito no CPF nº. _____, podendo, para tanto, apresentar lances, manifestar intenção de interpor Recurso Administrativo, renunciar direitos, e tudo mais que for necessário.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA AINDA NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 038/2024
Pregão Eletrônico SRP nº: 016/2024

A

_____, pessoa física **ou** jurídica de direito privado, inscrita no CPF **ou** CNPJ nº. _____, com sede **ou** endereço profissional na Praça/Rua/Av. _____

_____, nº. _____, bairro _____, cidade _____ de _____ estado _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), _____, inscrito no

CPF nº. _____, **declara**, para os devidos fins, que no ano-calendário de realização desta licitação pública ainda não tem celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/2024

Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 038/2024 Pregão Eletrônico SRP nº: 016/2024

1 - DO(S) ÓRGÃO(ÕES) PARTICIPANTES:

1.1 - **MUNICÍPIO DE INHAPIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº: 20.905.865/0001-04, com sede na Praça Alaíde Quintela Soares, nº: 115, bairro Centro, cidade de Inhapim/MG, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, MARCIO ELIAS DE LIMA E SANTOS, inscrito no CPF nº: 655.087.936-15.

2 - DO(A)(S) FORNECEDOR(E)(A)(S), DO OBJETO E DOS PREÇOS

2.1 - Os fornecedores, o objeto e os preços registrados são os que segue:

Nome do Fornecedor: XX

Endereço: XX

CNPJ: XX

Telefone: XX

E-mail: XX

Item! Quantidade! Unid! Código! Discriminação! R\$Unit! R\$Total!

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,XXX.XXX,XX

Item do TR	Nome do Fornecedor: XX						
	Endereço: XX						
	CNPJ: XX						
	Telefone: XX						
	E-mail: XX						
-	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidad e	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.2 - O presente Instrumento contratual tem por objeto: Registro de preços para Aquisição de equipamentos de eletrodomésticos, moveis e utensílios domésticos, aquisição de equipamentos para instalação de fábrica de farinha conforme resolução 12, de 19 de abril de 2024 - SEGOV, e aquisição de carrinho coletor de lixo.

3 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

3.1 - As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

4 - DAS CONDIÇÕES A SEREM PRATICADAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA E NAS PROPOSTAS APRESENTADAS

4.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços – ARP – será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

4.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

4.4 - As atualizações periódicas e o cancelamento da ARP serão concretizados nos termos do Decreto nº. 676/2023.

4.5 - Esta ARP não pode ser aderida.

Inhapim - MG, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Prefeito(a) Municipal
Administração

Sr.(a) XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)
RG: 0000000 (Órgão Expedidor) /UF CPF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

ANEXO IX - CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº: 038/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 016/2024

MUNICÍPIO DE INHAPIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº: 20.905.865/0001-04, com sede na Praça Alaíde Quintela Soares, nº: 115, bairro Centro, cidade de Inhapim/MG, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, MARCIO ELIAS DE LIMA E SANTOS, inscrito no CPF nº: 655.087.936-15, doravante denominado **Contratante**, e **NOME DA EMPRESA**, inscrito no CNPJ nº. XX, com endereço na Rua XX, nº. XX, bairro XX, cidade de XX, estado de Minas Gerais, representada pelo sócio(a)-administrador(a), senhor(a) Nome, inscrito no CPF nº. XX, doravante denominada **Contratada**, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar este **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e seus elementos característicos

1.1 - Registro de preços para Aquisição de equipamentos de eletrodomésticos, moveis e utensílios domésticos, aquisição de equipamentos para instalação de fábrica de farinha conforme resolução 12, de 19 de abril de 2024 - SEGOV, e aquisição de carrinho coletor de lixo, para atender as necessidades da Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Marca	Valor Unit.	Valor global
X	XXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
X	XXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Valor total						

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação ao edital de licitação pública e à proposta da licitante vencedora

2.1 - Vinculam a este contrato administrativo:

2.1.1 - O edital e anexos deste Pregão;

2.1.2 - A proposta do(a) Contratado(a);

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: Da legislação aplicável à execução do contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissos

3.1 - As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

- a) Lei nº. 14.133/2021;
- b) Decretos: Decreto nº 659/2023; Decreto nº 661/2023; Decreto nº 662/2023; Decreto nº 663/2023; Decreto nº 664/2023; Decreto nº 665/2023; Decreto nº 666/2023; Decreto nº 667/2023; Decreto nº 668/2023; Decreto nº 669/2023; Decreto nº 670/2023; Decreto nº 671/2023; Decreto nº 672/2023; Decreto nº 673/2023; Decreto nº 674/2023; Decreto nº 675/2023; Decreto nº 676/2023; Decreto nº 677/2023; Decreto nº 678/2023; Decreto nº 679/2023; Decreto nº 680/2023; Decreto nº 681/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

4 - CLÁUSULA QUARTA: Da vigência e prorrogação

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) dia contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção do contrato administrativo sem ônus para qualquer das partes (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

5 - CLÁUSULA QUINTA: Do regime de execução ou a forma de fornecimento

5.1 - O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

6 - CLÁUSULA SEXTA: Do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento

6.1 - O preço deste contrato administrativo é de R\$ XXXXX,XX (XX).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4 - As condições de pagamento estão previstas no TR.

6.5 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a(o) Contratado(a) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12 - O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

6.13 - Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: Dos critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento

7.1 - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no TR.

8 - CLÁUSULA OITAVA: Dos prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso

8.1 - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no TR.

9 - CLÁUSULA NONA: Do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de Inhapim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0203 04 122 0001 1.003 449052 – FICHA 152
0204 04 123 0001 1.002 449052 – FICHA 258
020501 12 122 0001 1.004 449052 – FICHA 285
0208 10 301 0008 1.008 449052 – FICHA 793
0208 10 301 0008 1.008 449052 – FICHA 798
0209 27 812 0010 1.047 449052 – FICHA 2483
0210 08 122 0001 1.031 449052 – FICHA 2496
021103 08 244 0011 1.048 449052 – FICHA 2693
021301 04 122 0014 1.032 449052 – FICHA 2855
0214 20 606 0016 1.030 449052 – FICHA 3180

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: Da matriz de risco, quando for o caso

10.1 - A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 681/2023

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, se for o caso

11.1 - Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso

12.1 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento

13.1 - Não foi exigência de garantia contratual.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

14.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos direitos e das responsabilidades das partes

15.1 - Das obrigações do Contratante:

15.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

15.1.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.1.5 - Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.1.6 - Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.1.7 - Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.1.9 - Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.1.10 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2 - Das obrigações do(a) Contratado(a):

15.2.1 - Manter, durante toda a execução do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação pública, ou para a qualificação, na contratação administrativa direta;

15.2.2 - Cumprir, caso obrigado por lei, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

15.2.3 - Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato administrativo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2.4 - Manter preposto aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato administrativo;

15.2.5 - A indicação ou a manutenção do preposto do Contratante poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

15.2.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato administrativo ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021);

15.2.7 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato administrativo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- a) Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato administrativo os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

15.2.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.2.10 - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

15.2.11 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato (parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021);

15.2.12 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato administrativo, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

15.2.13 - Comunicar ao fiscal do contrato administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.2.14 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.2.15 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.2.16 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato administrativo.

15.2.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.2.18 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.2.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.2.20 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.2.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

15.2.24 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

15.2.25 - Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

15.2.26 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

15.2.27 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

15.2.28 - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do(a) Contratado(a).

15.2.29 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

15.2.30 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

15.3.31 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

15.2.32 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

15.2.33 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

15.2.34 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) Contratado(a) relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.2.35 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

15.2.36 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

15.2.37 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme e quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

15.2.38 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.2.39 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1511
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo

16.1 - As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do modelo de gestão do contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento

17.1 - O modelo de gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no TR.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dos casos de extinção

18.1 - O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2 - O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.3 - Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3 - Indenizações e multas.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das disposições finais

19.1 - O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

19.2 - O foro da Justiça Estadual de Inhapi, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Inhapi/MG, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Marcio Elias de Lima e Santos

Prefeito Municipal

Sr.(a) XXXXXXXXXXXX

Representante Legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)

RG: 0000000 (Órgão Expedidor) /UF CPF: 000.000.000-00